



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 04/07/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.511 /2023



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 08/08/2023

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 10/08/23

Ementa: Determina a demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas terceirizadas que prestam serviços à administração pública municipal.

Art.1º As empresas terceirizadas, que prestam serviços à Administração Pública Municipal, deverão comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, ao Órgão responsável por sua contratação.

Parágrafo único. A não comprovação do disposto no caput ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 29 de junho de 2023.


Darlan Ferreira De Lima
Vereador



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/07/23
Presidente da C.M.IGA



A SANÇÃO
Em 11/08/2023
A)
Presidente C.M.IGA